

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



### **DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2026 , DE 27 DE ABRIL DE 2026**

Cria o Comitê Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Política de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJA, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ibitiara – Bahia, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** os artigos 205 a 214 da Constituição Federal, que dispõem sobre o direito de todos à educação, o dever do Estado e o regime de colaboração entre os entes federados;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente seus artigos 37 e 38, que tratam da Educação de Jovens e Adultos como modalidade de ensino da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 15.388 de 14 abril de 2026 que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE) 2026-2036 em especial a Metas 12, que preveem a ampliação da oferta e a melhoria da qualidade da Educação de Jovens e Adultos, articulada com a Educação Profissional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 003, de 8 de abril de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), atualizando as normas e princípios orientadores dessa modalidade de ensino;

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CEB nº 11/2000 e a Resolução CNE/CEB nº 01/2000, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de educação do campo e suas interfaces com as modalidades da educação básica, incluindo a EJA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 060/2026, que regulamenta as diretrizes e mecanismos de operacionalização da Política Municipal de Educação de Jovens, Adultos e Idosos de Ibitiara;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de instituir um órgão colegiado consultivo, propositivo e avaliativo que assegure o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de EJAI, garantindo sua efetividade e articulação intersetorial;

**DECRETA:**

**Art. 1º**

Fica criado o Comitê Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Política de Educação de Jovens, Adultos e Idosos – EJAI, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ibitiara – Bahia.

**Art. 2º**

O Comitê tem por finalidade acompanhar, monitorar, avaliar e propor ações que assegurem a implementação efetiva da Política Municipal de EJAI, em conformidade com as diretrizes nacionais e municipais de educação.

**Art. 3º**

Compete ao Comitê Municipal da EJAI:

- I – acompanhar e avaliar a execução das metas e estratégias da Política Municipal da EJAI;
- II – propor ações de fortalecimento e ampliação da oferta da EJAI no município;
- III – monitorar os indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e conclusão dos estudantes;
- IV – promover a articulação entre as políticas públicas de educação, trabalho, assistência social, cultura e saúde;
- V – analisar relatórios e emitir pareceres técnicos sobre a execução da Política Municipal da EJAI;
- VI – propor medidas de formação continuada para os profissionais da educação que atuam na modalidade;
- VII – elaborar e divulgar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação.

**Art. 4º**

O Comitê Municipal de Acompanhamento da EJAI terá caráter consultivo, propositivo e avaliativo, sendo vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



A composição do Comitê será definida por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação dos seguintes segmentos, um titular e um suplente:

I – 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Coordenação Municipal da EJA;

IV – 01 (um) representante dos gestores escolares;

V – 01 (um) representante dos docentes da EJA;

VI – 01 (um) representante da sociedade civil, com atuação na área educacional ou social.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 6º**

O Comitê elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º**

O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

**Art. 8º**

A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

**Art. 9º**

As atividades desempenhadas pelos membros do Comitê terão caráter honorífico e voluntário, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 10.**

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibitiara– Bahia, em 27 de abril de 2026.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



---

Prefeito Municipal  
Prefeito Municipal de Ibitiara– Bahia